

## CERTIDÃO

No uso das atribuições que a lei me confere **CERTIFICO**, a pedido de Michele Reis Martins (CPF 005.439.079-61), em cujo requerimento constou como finalidade da certidão trabalho, que, consultando o Sistema SAJ/SG – Segundo Grau, nele consta o registro do **Habeas Corpus n. 0154830-56.2015.8.24.0000**, em que são Impetrantes Elianto da Silva Mancebo e Miguel Antônio Ruas Lubi, Paciente Elson da Silva e Souza e Interessados José Avelino Reis Martins e outros. **Verifiquei**, em consulta aos autos, que: **a)** Em 16/11/2015, o *writ* foi distribuído por prevenção à Primeira Câmara Criminal; **b)** Em 10/12/2015, o Habeas Corpus foi julgado por decisão monocrática, cuja parte final transcrevo: “*Ante o exposto, julga-se prejudicado o presente habeas corpus pela perda de objeto.*”; e **d)** Em 25/02/2016, foi expedida a certidão de trânsito em julgado e lançada a movimentação de arquivamento definitivo. Dados verificados e certificados em 23/09/2025. Nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina. Eu, Geraldo Seifert da Silva Júnior (mat. 14.525), Chefe da Seção de Certidões da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, confiro e eletronicamente assino. \*Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, e mediante assinatura eletrônica do subscritor.